



Novos desafios em Preços
de Transferência no Brasil

**Impactos da Lei nº 14.596/2023
no pagamento de royalties**

Julho, 2023

Introdução

Desde 1991, sempre que uma empresa brasileira precisava pagar royalties pelo uso de direitos de propriedade industrial a uma empresa estrangeira relacionada, o respectivo contrato deveria ser registrado no Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI). Dentre várias regras, os pagamentos estavam sujeitos a limites que variavam de 1% a 5% da receita líquida de venda dos produtos contratuais, a depender do setor de atuação – estes limites também eram aplicados para fins de dedutibilidade fiscal.

Com a entrada em vigor da Lei nº 14.286/2021, esse ambiente jurídico mudou drasticamente – ao final de dezembro de 2022, ela eliminou a exigência de registro dos contratos no INPI para fins de remessa de pagamento de royalties. Mais recentemente, a Lei nº 14.596/2023 instituiu o regime de **preços de transferência para negociações com ativos intangíveis**, criando um novo racional para a dedutibilidade fiscal de remunerações relativas aos direitos de propriedade industrial.

Nesta publicação, abordaremos brevemente os desafios impostos aos negócios pelas novas regras de preços de transferência, bem como algumas abordagens que podem ser úteis para empresas que precisam lidar com essas questões.

Lei nº 14.596/2023

A Lei nº 14.596/2023 alterou a legislação do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), estabelecendo novas regras de preços de transferência.

Em 15 de junho de 2023, foi publicada pelo Governo Federal a Lei nº 14.596/2023, que altera a legislação do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) para modificar as regras brasileiras sobre preços de transferência.

A Lei 14.596/23 tem o objetivo de alinhar as regras brasileiras de preços de transferência às diretrizes da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), permitindo que grupos multinacionais apliquem padrões globais em transações intercompany sem ajustes específicos para entidades brasileiras.

Além disso, a nova lei traz disposições expressas e específicas sobre:

- i. Reestruturação de negócios, fluxo de caixa, commodities, cost contribution agreements, garantias, seguros, ativos intangíveis, financiamento intercompany e serviços.
- ii. Revogação dos limites de dedutibilidade fiscal para o pagamento de royalties e a necessidade de registro de contratos de transferência de tecnologia perante o Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) e o Banco Central do Brasil (BACEN).
- iii. Manutenção das regras de subcapitalização.
- iv. Adoção do princípio arm's length para transações controladas.



A aplicação das novas regras é facultativa para o ano calendário de 2023, tornando-se obrigatória a partir de 2024.

A escolha pela adoção antecipada deve ser feita até o final de setembro de 2023, por meio de processo eletrônico no portal e-CAC.

Não foi alterada pelo Congresso Federal e pelo Poder Executivo a data de entrada em vigor das novas regras de preços de transferência – um dos pontos chave da discussão, acelerando a necessidade das empresas de reverem seu atual portfólio de ativos intangíveis e adequarem seu arcabouço contratual às novas regras de preços de transferência.

OCDE e ativos intangíveis

Ativos intangíveis

As diretrizes da OCDE definem “ativo intangível” como algo que não é um ativo físico ou financeiro que possui um valor econômico e pode ser utilizado em atividades comerciais – nesse caso, seu uso ou transferência seria recompensado quando a transação ocorrer entre partes independentes em circunstâncias comparáveis.

A Lei 14.596/23 adotou uma definição muito semelhante, indicando que a avaliação do que pode ser considerado um ativo intangível deve ser baseada não em sua definição contábil, mas sim se tal ativo está sujeito a remuneração em situações comparáveis entre partes não relacionadas.

Framework DEMPE

DEMPE é um acrônimo para Development, Enhancement, Maintenance, Protection e Exploitation. Essa expressão é um conceito criado pela OCDE para avaliar casos de preços de transferência que envolvem ativos intangíveis, tanto para identificar as identidades que executam as atividades DEMPE, quanto para garantir um retorno arm’s length.

Em transações de ativos intangíveis sob as regras de preços de transferência é importante verificar como o grupo econômico está estruturado, aonde estão alocadas as equipes de pesquisa e desenvolvimento, quem é o titular dos ativos intangíveis dentro do grupo econômico, como eles são utilizados e quais riscos a empresa está disposta a assumir.

Todos esses pontos são fundamentais para definir o cálculo de uma remuneração baseada no mercado, que geralmente é definida pelas funções que cada empresa desempenha, os riscos assumidos em cada operação e pelos ativos (tangíveis e intangíveis) necessários para o desempenho das atividades da organização.

Nesse sentido, o framework DEMPE é necessário para que as empresas realizem análises de risco relacionadas às atividades desempenhadas por cada empresa dentro de seu grupo econômico, além de definir como os lucros serão distribuídos e a capacidade financeira para pagar pelo desenvolvimento de ativos intangíveis e para protegê-los.



Development

Processo que considera todo o processo de desenvolvimento do ativo, incluindo a implementação de planos estratégicos para sua criação.



Enhancement

Processo contínuo de melhoria e modernização dos ativos intangíveis.



Maintenance

Processo de manutenção dos ativos intangíveis para garantir seu desempenho e sua capacidade de gerar receita para os negócios.



Protection

Processo de proteção dos direitos associados ao ativo intangível e a defesa de seus direitos de propriedade industrial.



Exploitation

Capacidade de gerar lucros por meio de transferência, licenciamento ou arrendamento de ativos intangíveis.

Próximos passos

Desafios enfrentados por empresas no Brasil após as recentes atualizações nas regras de preços de transferência.

A entrada em vigor da Lei nº 14.596/2023 aumentou a pressão sobre as empresas para que adequem seus atuais esquemas de royalties às novas regras de preços de transferência, uma vez que isso impactará significativamente as multinacionais que operam no Brasil.

Com a aproximação de 2024, os contribuintes ainda não têm uma visão clara de como as regras de preços de transferência serão avaliadas pelas autoridades brasileiras e de como o local file deve ser elaborado.

Porém, algumas ações são recomendadas para que as empresas não fiquem para trás e descumpram as novas regras.

A OCDE possui um plano em etapas para a análise de transações envolvendo ativos intangíveis:

1. Estabelecer as principais competências da empresa e identificar seus ativos intangíveis relacionados, bem como os riscos associados;
2. Identificar os arranjos contratuais e demais acordos intercompany;
3. Verificar quais empresas do grupo executam as atividades DEMPE;
4. Definir se os riscos contratuais estão de acordo com as condutas das partes;
5. Delinear as transações associadas às atividades DEMPE;
6. Estabelecer os preços de arm's length para as transações definidas.

O **NNB Advogados** conta com uma equipe multidisciplinar e especializada em direitos de propriedade intelectual, planejamento tributário e legislação de preços de transferência, e está preparada para apoiar as empresas na adequação às novas regras de preços de transferência.



Avaliação do cenário atual da empresa

As primeiras três etapas do plano da OCDE envolvem uma avaliação aprofundada do cenário atual da empresa: seus contratos, seus ativos intangíveis e sua estrutura corporativa de pesquisa e desenvolvimento (P&D).



Estudos preliminares e próximos passos

A terceira, quarta e quinta etapa são baseadas nos estudos dos contratos vigentes e em como eles se relacionam com os ativos intangíveis existentes dentro do grupo econômico da empresa, bem como todas as transações associadas às atividades DEMPE que seriam remunerados em uma transação normal entre partes não relacionadas.



Estudos de preços de transferência e reestruturação dos contratos

A última etapa está associada à realização de estudos de preços de transferência e renegociação e reestruturação dos contratos da empresa relacionados a ativos intangíveis.

Para mais informações, contate um de nossos profissionais abaixo.

Marcelo Natale

Sócio

+55 11 2842 7600

manatale@nnbadvogados.com.br

Carlos Eduardo Elizario de Lima

Sócio

+55 11 2842 7650

carloslima@nnbadvogados.com.br

Cassandra Alcalde

Sócia

+55 11 2842 7601

calcalde@nnbadvogados.com.br

Daniel Avila Failla

Sócio

+55 11 2842 7640

dafailla@nnbadvogados.com.br

<https://nnbadvogados.com.br/>

contato@nnbadvogados.com.br

<https://www.linkedin.com/company/nnbadvogados/>

Tel.: +55 (11) 2842-7600

Av. das Nações Unidas, 14.261 – 6º andar, bloco A,
conj. 06-126, Parque da Cidade Office

Cidade Monções

04794-000 – São Paulo/SP, Brasil



Sobre esta publicação

Esta publicação foi escrita em termos gerais e para fins meramente informativos e, portanto, não deve ser utilizada para cobrir quaisquer demandas ou necessidades específicas. A aplicação dos conceitos estabelecidos nesta publicação dependerá das circunstâncias particulares de cada cenário, e recomendamos que você obtenha aconselhamento profissional de um advogado antes de agir ou deixar de agir com relação a qualquer um dos temas citados nesta publicação.

Sobre o NNB Advogados

O NNB Advogados é um escritório de advocacia brasileiro que presta serviços jurídicos para diversos setores, com experiência relevante para apoiar clientes em suas atividades do dia-a-dia e em negociações específicas, em múltiplas jurisdições. Nossa estrutura é composta atualmente por mais de 30 profissionais, totalmente dedicados à prática jurídica, com ampla expertise para atender todas as suas demandas legais.



Natale, Nicacio e Berry Sociedade de Advogados é um escritório de advocacia localizado em São Paulo/SP, Brasil, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.263, 6º andar, Bloco A, sala 6-126.

@2023. Natale, Nicacio e Berry Sociedade de Advogados. Todos os direitos reservados.